

## **PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº 324/2024 - CIGM/PMMR**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃDO RIO.

**RESCISÃO CONTRATUAL:** GRAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.215.772/0001-67

**CONTRATO:** 20240243

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 9-2024-00006

**CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE:** SILVA DOS REIS & REIS LTDA, CNPJ: 13.806.276/0001-03.

---

## **SOLICITAÇÃO**

ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER REFERENTE À RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO ENVOLVENDO A EMPRESA **GRAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, CONTRATO Nº 20240243, E A CELEBRAÇÃO DE UM NOVO CONTRATO, Nº 20240402, COM A EMPRESA SILVA DOS REIS & REIS LTDA., SUBSEQUENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-2024-00006.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CENOURA IN NATURA E BATATA IN NATURA - CEASA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, PARÁ.

---

## **DOS FATOS**

A Controladoria Geral Municipal recebeu solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para análise e parecer sobre a rescisão do Contratual nº 20240243, firmado com a empresa **Gran Distribuidora Ltda.** A rescisão foi motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, em que a empresa deixou de atender às ordens de fornecimento enviadas por e-mail, comprometendo significativamente a regularidade do fornecimento de alimentação escolar.

Apesar do envio de três notificações extrajudiciais, solicitando esclarecimentos e a regularização dos serviços, não houve resposta ou providências da contratada. Diante dessa omissão, foi encaminhado ao setor jurídico, através do Ofício nº 912/2024, um pedido de parecer sobre as medidas cabíveis. A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 472/2024, recomendando a rescisão unilateral do contrato com a empresa Gran Distribuidora Ltda., com fundamento no **Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Com base nessa recomendação, foi realizada a convocação da empresa subsequente, **Silva dos Reis & Reis Ltda.**, conforme o **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

---

## **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- **Contrato:** 20240243
- **Empresa:** Gran Distribuidora Ltda.
- **CNPJ:** 11.215.772/0001-67
- **Itens:** (Cenoura in natura e Batata in natura).

A rescisão unilateral foi realizada com base no descumprimento contratual e de acordo com as recomendações jurídicas e a legislação vigente.

---

## CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SUBSEQUENTE

Em conformidade com o Processo Licitatório nº 9-2024-00006 e com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a convocação da empresa Silva dos Reis & Reis Ltda., CNPJ: 13.806.276/0001-03, para assumir os itens remanescentes do processo licitatório.

- **Contrato:** 20240402
- **Valor contratual:** R\$ 68.470,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais)
- **Data de assinatura:** 20 de setembro de 2024
- **Vigência:** 20 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o cronograma estabelecido.
- **Itens:** (Cenoura in natura e Batata in natura).

---

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei Federal nº 14.133/2021**
- **Constituição Federal**

---

## CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo licitatório, com a celebração do novo contrato com a empresa **Silva dos Reis & Reis Ltda.**, conforme os termos do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este parecer visa garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais ao município, assegurando o interesse público e o cumprimento da legislação vigente.

Mãe do Rio, 20 de setembro de 2024.

---

Raphael Klain Salles  
Controladora Geral do Município  
Nº003/2024